



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 66, DE 2021

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 2 de setembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 95/2021

**AUTOR: VEREADOR EVILÁSIO SANTANA
SANTOS – BAHIA - PSDB**

**INSTITUI A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE
ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE – TDAH”, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, a ser realizada no período que abrange o dia 19 de setembro de cada ano.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade tem como objetivos:

I - o debate, a reflexão e a conscientização da população sobre a temática;

II - a ampliação das informações sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, os sintomas e tratamentos;

III – a importância do diagnóstico precoce dos portadores do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade e seu tratamento;

IV - combater o preconceito;

V - a realização de palestras e cursos de formação continuada aos professores da rede pública municipal;

VI - a garantia do pleno desenvolvimento moral, mental, e intelectual das crianças e adolescentes diagnosticadas com o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade;

VII - Incentivar o tratamento através da psicoterapia.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 3º A Semana de Conscientização do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, fica incluído no calendário oficial do Município de Santo André.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de setembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 3293/2021
/IGS

